



Prefeitura Municipal de Brejetuba

OF/GP/PMB Nº 249/2017

Brejetuba, 28 de dezembro de 2017.

Exmº Senhor

Abenair Fernandes Amadeu

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba.

Assunto: **Projeto de Lei nº 686/2017 e Convoca Sessão Extraordinária**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 686/2017** que autoriza prorrogação do Programa Bolsa Aluguel Social e dá outras providências, em substituição ao Projeto de Lei nº 685/2017 encaminhado com a enumeração equivocada, tendo em vista o trâmite interno do procedimento.

Nos termos do Art.25, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, reitera-se a **Convocação de Sessão Extraordinária** para o dia 29 de dezembro de 2017 (sexta-feira) às 18:00 horas, para apreciação e votação do referido projeto.

Certo de uma aprovação por unanimidade, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Brejetuba - ES - Brasil

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba-Es

Câmara Municipal de Brejetuba
REGISTRO DE DOCUMENTOS
PROCESSO Nº: 0338 / 2017 DATA: 28/12/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJETUBA

SCRIMINAÇÃO:

FÍCIO

MENTA:

acaminha projeto de lei nº 686/2017 e convoca sessão extraordinária.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 686/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Para darmos continuidade ao programa bolsa aluguel social torna-se cogente autorização legislativa. Ressalta-se a necessidade da continuidade do programa, vez que, a Administração não conseguiu a liberação de recursos até a presente data junto aos órgãos estadual e federal para construção de moradias populares, entretanto, estamos envidando esforços para tanto.

Vale ainda consignar a relevância da prorrogação do programa bolsa aluguel, tendo em vista, a imperatividade de abrigar as famílias que estão com suas residências em situação de risco e/ou interditadas pela Defesa Civil.

Assim, considerando a importância do presente e o Interesse Público envolvido, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, **em REGIME DE URGÊNCIA**, renovando na oportunidade protestos de estima e consideração.

Brejetuba-ES, 17 de dezembro de 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba-ES

Brejetuba - ES - Brasil



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 686/2017

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO
PROGRAMA BOLSA ALUGUEL
SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Município de Brejetuba, autorizado a prorrogar por 12 meses, o benefício financeiro concedido e definido pela lei Municipal 666/2015, destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda, que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 17 de dezembro de 2017.

Brejetuba - ES - Brasil

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito de Brejetuba-ES



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECLARAÇÃO

JOÃO DO CARMO DIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, atualmente no cargo de Prefeito Municipal, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO para os devidos fins de direito que o Projeto de Lei nº. 686/2017, preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

E por ser verdade, firmo a presente.

Brejetuba-ES, 27 de dezembro de 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Brejetuba - ES - Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual, emitimos o presente impacto:

FINALIDADE: Projeto de Lei nº.686/2017 (Prorrogação do Programa Bolsa Aluguel Social)

ESTIMATIVA DE GASTO

| Discriminativo | Exercício 2018 | Exercício 2019 | Exercício 2020 |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Programa Bolsa Aluguel Social | 107.100,00 | 110.313,00 | 113.622,39 |

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

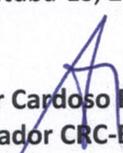
| | |
|---|--|
| PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada | A despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA. |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada | É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018. |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada | Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei. |

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida acumulada de Janeiro/2017 a Novembro/2017. | 32.064.469,65 |
| Gastos com o benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel. No exercício financeiro em curso Nos dois exercícios subsequentes | 331.035,39 107.100,00 223.935,39 |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso | 107.100,00 |
| Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício financeiro em curso. | 32.896.194,00 |
| Percentual de gasto a ser comprometido no exercício financeiro em curso com o montante proposto. | 0,33% |

| | |
|--------------------------------|---|
| Considerações e/ ou Ressalvas: | Para os exercícios vindouros de 2019 e 2020 foi considerado o acréscimo percentual de 3,00% em relação ao exercício anterior. |
|--------------------------------|---|

Brejetuba-ES, 27 de dezembro de 2017.


Artur Cardoso Filho
Contador CRC-ES 66130/O-5

Alessandro José Côco
Secretário Municipal de Finanças